

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 30 DE AGOSTO DE 2021 • 2306 • 04 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3827/2021

Súmula: Autoriza ao Executivo Municipal, no interesse público, permutar com ônus, área pública por áreas particulares confrontantes ao patrimônio público, localizadas na Colônia Castrolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º AUTORIZA ao Executivo Municipal permutar:

1.- Imóvel pertencente ao patrimônio público, terreno sem denominação, com área de 731,18 m² (setecentos e trinta e um vírgula dezoito metros quadrados), conforme divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 37.739 do RGI desta Comarca, situado no perímetro urbano da Colônia Castrolândia, a ser anexado ao lote nº A-1, da quadra nº 18, pertencente à Castrolândia Cooperativa Agropecuária CNPJ /MF nº 76.108.349/0001-03 e será destinado à adequação da Rua da Azaleia - área urbana de Castrolândia, com ônus a esta, com a implantação da infraestrutura necessária; pelos

2.- Lotes pertencentes à Castrolândia - Cooperativa Agroindustrial, já qualificada, que serão incorporados ao patrimônio público:

2.1- o primeiro denominado "Lote D-1" com área de 1.295,58 m² (hum mil duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme medidas e confrontações constantes da Matrícula 37.737 e

2.2.- o segundo, lote sem denominação, com área de 59,47 m² (cinquenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados), com demais medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 37.741;

ambos a serem anexados ao lote A, Quadra 18, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 37.738, sendo que todas as áreas permutadas estão localizadas no perímetro urbano da Colônia Castrolândia, em áreas confrontantes ao lote A, avaliados conforme Laudo de Avaliação nº 275/2020 e Laudo de Avaliação nº 276/2020, ambos da Comissão Municipal de Valores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os lotes que passam a pertencer ao patrimônio público municipal, somam o total de 1.355,05 m² (hum mil trezentos e cinquenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados) ratificando incorporação ao lote A - Matrícula 37.738, destinados à construção da nova sede da Escola Municipal "Relindis Bornmann Capillé" - Castrolândia, bem como para implantação de via de trânsito para segurança dos alunos e do transporte escolar, que terão acesso direto à sede da escola, enquanto a área que deixará o patrimônio público é de 731,18 m² (setecentos e trinta e um vírgula dezoito metros quadrados), comprovando-se o interesse público e a vantagem na permuta, com acréscimo no patrimônio público.

Art. 2º As despesas provenientes de escrituras, averbações e registros necessários para a realização das permutas indicadas no Artigo 1º - supra, correrão por conta do orçamento municipal vigente e à Castrolândia - Cooperativa Agropecuária, em relação ao lote da Matrícula nº 37.739, que passará a integrar seu patrimônio, gravado com ônus de destinação específica para adequação de rua, conforme descrito no item 1 - Art. 1º, o que terá que constar na Matrícula.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de agosto de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3829/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Castro, com sede na Rua Oscar Marfurt, s/n, CEP: 84.168-050, Bairro Vila Santa Cruz, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº. 28.706.996/0001-74.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de agosto de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3830/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.205.946,98 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 1.205.946,98 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
10.002 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20.608.0005.2001 - DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE CASTRO
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 1.205.946,98

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.205.946,98

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVO AOS RECURSOS LIVRES.

ART. 3º - A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR /AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO/ DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE CASTRO.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA - PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3723/2020 DE 25/06/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 714/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 67 da Lei Complementar nº 61/2017, que institui o Plano Diretor:

Considerando o contido na Lei nº 3.808/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento, previsto no Plano Diretor de Castro, e lhe dá nova composição;

Considerando a importância que representa o Conselho Municipal de Desenvolvimento nas atribuições consultivas, deliberativas, propositivas e fiscalizatórias do colegiado, sua destacada participação como órgão auxiliar do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Conselho Municipal de Desenvolvimento, composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, com a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, assim distribuídos:

a) I (um) representante do órgão executivo de planejamento;
Titular: Emerson Fadel Gobbo
Suplente: Edmir Reinaldo Kirchoff

b) I (um) representante do órgão executivo de meio ambiente;
Titular: Otelo Amato
Suplente: Adriana Marques Canha

c) I (um) representante do órgão executivo de desenvolvimento econômico;
Titular: Marcia Aparecida Gomes
Suplente: Thais Helene Fidelix Baggio

d) I (um) representante do órgão executivo de desenvolvimento social;
Titular: Adriane Petrech
Suplente: Marcela do Rosario Franco de Souza

e) I (um) representante do órgão executivo de desenvolvimento físico-territorial;
Titular: Rossana Meiko Manaka
Suplente: Gabriela Olympio Azolini

f) I (um) representante do órgão executivo de agricultura;
Titular: Carlos Alberto de Oliveira
Suplente: Cybele Gomes Cortiano

II - 03 (três) representantes dos produtores, associações e conselhos comunitários, assim distribuídos:

a) I (um) representante de associações do setor privado;
Titular: Sônia Mainardes Ribeiro
Suplente: Luciane Lopes de Oliveira

b) I (um) representante de cooperativas;
Titular: Gustavo Viganó
Suplente: Frans Borg

c) I (um) representante de associações voltadas à cultura.
Titular: Amélia Ossovski Podolan Flugel
Suplente: Heidi Schuller

III - 03 (três) representantes de moradores, minorias e sindicatos ou associações de trabalhadores ou empregados, assim distribuídos:

a) I (um) representante de associações de moradores;
Titular: Koob Petter
Suplente: Ercilia Aparecida Kremer

b) I (um) representante de associações de pessoas com necessidades especiais para mobilidade;
Titular: Thiago Augusto Silvério
Suplente: Josemar Marcondes dos Santos

c) I (um) representante de associações ou sindicatos dos trabalhadores;
Titular: Vinicius Guilherme Danieli Fritsch
Suplente: Marcos Vinicius Napoli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº

076/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 26 de agosto de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 716/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 25/2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda a necessidade de regulamentar a composição do Comitê Gestor instituído através da citada Lei, resolve:

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal – CGM será integrado por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo;
IV - 02 (dois) representantes da Classe Empresarial;
V - 01 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas;
VI - 04 (quatro) representantes de Instituições Financeiras, de apoio às micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. A presidência do Comitê Gestor caberá ao representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal tem as competências previstas no artigo 3º, I, II, III, IV da Lei Complementar nº 25/2009, atuando junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, devendo elaborar seu regimento interno estabelecendo seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Art. 3º O Comitê será composto pelos conselheiros adiante indicados, que são nomeados e empossados nesta data, nos termos do Art. 1º supra:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: Natalie Cotrim Zadhi;
Suplente: Andreia de Jesus Bonfim.

II - representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Membro: Lissa Shimada;
Suplente: Lincoln Cesar Shimitke.

III - representante da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo;
Membro: Antenor Quintiliano Telles;
Suplente: Marcia Aparecida Gomes.

IV - representantes da Classe Empresarial;
Membro: Rodrigo Rodrigues da Luz;
Suplente: Gilberto Wagner da Silva;
Membro: Eurico Teixeira;
Suplente: José Marioli Simão.

V - Representante da Classe Contábil;
Membro: Marcio Ziarecki;
Suplente: Ali Robson Petrech.

VI - 04 (quatro) representantes de Instituições Financeiras, de apoio às micro e pequenas empresas.

Membro - Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins - representando a Fomento PR;

Suplente: Maristela Aparecida Nunes;
Membro: Maida Simionato Kudrek - representando a Cresol;
Suplente: Marcus Vinicius de Rose;

Membro: Sonia Mainardes Ribeiro - representando a Caixa Econômica Federal;

Suplente: Fabiana Subtil Simão;
Membro: Cristoffer Moro Concke - representando o Santander;
Suplente: Rosana Baron.

Art. 4º Ficam designados como Agentes de Desenvolvimento conforme previsto na Lei Complementar 25/2009 Art 3º § 6 os seguintes membros:

- Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, matrícula funcional nº 8515689-0 - Agente de Desenvolvimento.
- Jonathan Moroz, matrícula funcional nº 26220-1 - Agente de Desenvolvimento.
- Antenor Quintiliano Telles, matrícula funcional nº 703400 - Coordenador do Comitê Gestor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando expressamente revogado o Decreto nº 784/2017 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 27 de agosto de 2021.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 722/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Memorando nº 032/2021, resolve:

Art. 1º CRIAR e INSTALAR em prédio público a FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. DOMINGOS FAUSTINO DE CARVALHO – JD. BELA VISTA, localizada à Rua Ivo Marques da Silva, s/nº, nesta cidade de Castro-Pr, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 07:30 às 11:30 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 30 de agosto de 2021.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: SOLICITAMOS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR A FASE REGIONAL DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ - DIVISÃO B, PARA O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, DE FORMA A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DO MUNICÍPIO DAS MODALIDADES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SMEJ.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

VALOR: R\$ 1.350,00.

**RATIFICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO GRAZIELLE
GOMES DA SILVA EM 26/08/2021.**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2021

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCÁRIAS) PRÉ QUALIFICADAS, QUE PREENCHEREM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICERIPA - SICOOB CREDICERIPA.

**RATIFICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO GRAZIELLE
GOMES DA SILVA EM 27/08/2021.**

NOTIFICAÇÃO nº 061/2021

Notificamos a empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.532.344/0001-51, para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, tome as providências necessárias para solucionar os problemas elencados no memorando nº 168/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 30 de agosto de 2021.

**LINCOLN CESAR SCHMITKE
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021

OBJETO: READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CASTROLANDA.

EMIÇÃO: 30/08/2021.

ABERTURA: 15/09/2021.

HORÁRIO: 13h45min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 32.934,63.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

**LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 (REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto no Decreto Federal 7.892/2013, na Lei 8.666/93, os documentos apresentados pela CONTRATADA e o parecer jurídico, fica cancelado o fornecimento do seguinte item do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021, fornecido pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
002	GARRAFA TÉRMICA COM EXTERIOR EM INOX (LUMINA) CAPACIDADE 1 L - AMPOLA DE VIDRO, REVESTIMENTO EXTERNO INOX, SISTEMA CORTA PINGOS, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTE OU FRIO.

25 de agosto de 2021.

**GRAZIELLE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, REVOGA nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO DE JOGO FESTIVO POR OCASIÃO DA REINAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO LULO NUNES, tendo em vista a impossibilidade da realização do evento conforme agenda previamente estabelecida.

Castro, 30 de agosto de 2021.

**GRAZIELLE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 89/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: -

NOMEAR a funcionária PATRICIA SANTANA STOCKLER, matrícula 341, como Encarregado, nos termos da Resolução nº. 04/2021.

Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente
